**EXCELENTÍSSMO (a) SENHOR (a) DOUTOR (a) JUIZ (a) DA XXª VARA DO TRABALHO DE XXXXXXX/XX**

XXXXXXXXX XXXXX, brasileiro(a), ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, inscrito ao CPF sob nº. XXX.XXX.XXX-XX, e no RG nº. XXXXXXXXXX, domiciliado e residente à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX–XX, vem perante Vossa Excelência, por seus procuradores, ut instrumento de mandato anexo, propor a presente

**RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

em face de XXXXXXXXXXXXXXX Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, CEP XX.XXX-XX, na cidade de XXXXXXXX–XX, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

**I – DA SÍNTESE DO CONTRATO DE TRABALHO**

O Reclamante foi contratado pela Reclamada em 01/06/2016 para exercer a função de Pedreiro, sendo dispensado sem justa causa em 26/02/2017.

Tinha como salário pactuado o valor de R$ 100,00 ao dia, equivalente a R$ 2.600,00 mensais, pelo que recebeu durante toda a contratualidade apenas a quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), restando saldo de salários não quitados.

**II – PRELIMINARMENTE**

**1. Da aplicação da norma processual no tempo – aplicação da Lei anterior**

Considerando que o processo é composto por vários atos sucessivos e relacionados entre si, bem com, que se concretiza em épocas distintas, deve ser aplicada a lei vigente na data da prática do ato.

Assim, deve ser aplicado o artigo 14 do Código de Processo Civil, que dispõe:

***Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.***

A norma acima referida, é aplicável ao processo do trabalho por força do constante no artigo, *in verbis*:

*Art. 769 - Nos casos omissos, o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho, exceto naquilo em que for incompatível com as normas deste Título.*

Assim, requer sejam respeitados o direito material vigente à época dos fatos, pela aplicação teoria do isolamento dos atos processuais.

**III – NO MÉRITO**

**1. Da assinatura na CTPS – Reconhecimento de vínculo de emprego**

Apesar de preenchidos todos os requisitos para caracterização do vínculo de emprego, a Reclamada não anotou o contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, razão pela qual requer o reconhecimento do vínculo empregatício de todo o período contratual acima declinado, com a devida anotação na CTPS do mesmo.

Não obstante, como prova do vínculo, junta o Reclamante uma declaração de trabalho emitida pelo representante legal da empresa em 09 de janeiro de 2017.

**2. Das horas extras**

O Reclamante, durante a contratualidade, no exercício de suas funções, cumpria, em média, a seguinte jornada de trabalho, qual seja: das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h, de segunda a sábado.

Ou seja, o Reclamante fazia por semana 9h30min extraordinariamente.

As horas extras realizadas pelo Reclamante não lhe foram pagas pela Reclamada, razão pela qual restam devidas as horas extraordinárias excedentes à 8ª hora diária e 44 horas semanais, com acréscimo do adicional legal, calculadas sobre o salário contratual.

Neste sentido, dispõe a legislação celetista:

*Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho.*

*§ 1º -* ***A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.***

Portanto, requer a condenação da Reclamada ao pagamento de 9h30min em horas extras, com o acréscimo legal de 50% sobre a hora normal.

Procedente a demanda no aspecto, requer ainda os reflexos das horas extras no adicional de insalubridade, saldo de salário, DRS, férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários, FGTS e multa de 40%.

**3. Da insalubridade**

Em razão da função, o Reclamante estava em **contato permanente com argamassas em geral**, sem, entretanto, fazer uso regular de EPI’s.

Assim, é inequívoco o direito do Reclamante ao adicional de insalubridade, pelo que o grau deve ser apurado através de perícia técnica.

**4. Do FGTS**

A Reclamada não depositou na conta vinculada do Reclamante os valores a título de FGTS, de acordo com o que determina o art. 15 da Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990.

Por conseguinte, e em razão da dispensa sem justa causa, a Requerida também deixou de realizar o pagamento da multa de 40%, calculada sobre o total devido.

**5. Das multas dos artigo 467 e 477, § 8º da CLT**

Conforme o disposto no artigo 467 da CLT, deverá a Reclamada pagar a totalidade das verbas incontroversas à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento.

Em não sendo pagas as verbas rescisórias após determinação do Juízo para a rescisão indireta, requer a incidência da multa do artigo 477, § 8º, CLT, pelo desatendimento do prazo de quitação.

**6. Dano moral**

O Reclamado deixou de exercer suas obrigações patronais na omissão da formalização do vínculo empregatício na CTPS do Autor, que emerge como negação ao reconhecimento de direitos sociais fundamentais e a dignidade da pessoa humana.

A Constituição Federal de 1988 funda-se na dignidade da pessoa humana e no valor social do trabalho e da livre iniciativa, nos termos do art. 1°, incisos III e IV da Carta Magna.

Neste ínterim, ao conferir o valor social do trabalho como um fundamento da Constituição da República, inequivocamente o legislador elevou o trabalho ao meio mais eficaz de assegurar a dignidade da pessoa humana em seu sentido mais amplo, assim como os direitos sociais básicos constantes no art. 6º da CF, quais sejam, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, dentre outros.

Ainda nesta senda, o artigo 170, caput dispõe que *“a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social [...]”*.

Outrossim, dispõe a CF/88, que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

O dito popular “*o trabalho dignifica o homem*”, demonstra o valor social do reconhecimento profissional, e como ele fica a margem da sociedade em tendo negada esta tutela.

Ademais, deixou de pagar os salários do Reclamante, e todas as demais verbas devidas, como restará robustamente comprovado no decorrer da instrução processual.

Mister dizer ainda que a CF/88 garante a todos, sem nenhuma discriminação, o direito de inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e de sua imagem, assegurando “o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação" (CRFB, art. 5° e incisos V e X).

Yussef Said Cahali, leciona em sua obra Dano Moral (1999) , que "[...] tudo aquilo que molesta gravemente a alma humana, ferindo-lhe gravemente os valores fundamentais inerentes à sua personalidade ou reconhecidos pela sociedade em que está integrado, qualifica-se, em linha de princípio, como dano moral;".

Assim, cristalino o dano moral sofrido pelo Autor, porquanto, apesar se cumprir a sua obrigação de empregado, teve frustrada a expectativa do reconhecimento do seu labor diante do empregador.

Evidente que, além do prejuízo financeiro em si, a falta de cumprimento da obrigação principal do contrato de trabalho submeteu o Reclamante a prejuízo moral, sensação de frustração e constrangimento social.

Este dano extra patrimonial é inquestionável e independe de prova, pois é de natureza in re ipsa, como tantas vezes já decidiu a jurisprudência do TRT-4:

*Acórdão do processo 0001319-69.2012.5.04.0511 (RO)*

*Data: 26/10/2016*

*Origem: 1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves*

*Órgão julgador: 1a. Turma*

*Redator: Rosane Serafini Casa Nova*

*Participam: Iris Lima De Moraes, Fabiano Holz Beserra*

*DANO MORAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA CTPS. A ausência de assinatura da CTPS do reclamante pela reclamada, por si só, ofende à honra dele e dá direito à indenização por danos morais. Recurso provido.*

*Acórdao do processo 0020031-68.2016.5.04.0123 (RO)*

*Data: 27/07/2017*

*Órgão julgador: 5ª Turma*

*Redator: Karina Saraiva Cunha*

*DANO MORAL. INADIMPLEMENTO SALARIAL. O não adimplemento dos salários reiterado acarreta inevitável insegurança e sofrimento psíquico ao trabalhador que necessita dos haveres decorrentes de seu trabalho para subsistência própria e da família. Dano moral que decorre do próprio inadimplemento.*

O entendimento do C. TST, também vigora neste sentido:

*[...] RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA REGISTRO DO CONTRATO DE TRABALHO EM CTPS. DANO MORAL IN RE IPSA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Restando evidenciada a ausência de anotação do contrato de trabalho do obreiro em sua CTPS, tem-se por comprovada a perturbação à honra e dignidade da autora, ante a conduta abusiva da Reclamada. Cuida-se de verdadeiro dano decorrente do próprio fato (damnun in re ipsa) e não há necessidade de prova de prejuízo concreto, até porque a tutela jurídica, neste caso, incide sobre um interesse imaterial (art. 1º, III, da CF). Nessa situação, é devido o pagamento da indenização por danos morais, em razão do preenchimento dos requisitos legais exigidos (dano, nexo causal e culpa empresarial). Recurso de Revista conhecido e provido. RECURSO DE REVISTA. DIFERENÇAS SALARIAIS. SALÁRIO POR FORA. INTEGRAÇÃO. FATOS E PROVAS. SÚMULA 126/TST. O decisum Regional está fundamentado no princípio do livre convencimento motivado, pelo que a adoção de entendimento contrário ao formulado pelo Eg. Tribunal a quo implicaria em reexame da matéria, inadmissível em via extraordinária, por óbice da Súmula 126 deste C. TST. Recurso de revista não conhecido. (TST - RR: 20226720125020442, Data de Julgamento: 16/09/2015, Data de Publicação: DEJT 18/09/2015)*

Ante os fatos e direito anteriormente expostos, requer a condenação da Reclamada ao pagamento de dano moral, no montante de 3 vezes o valor do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou valor a ser arbitrado pelo Juízo, consoante o disposto no art. 223-G, §1º, inciso I da CLT.

**7. Da Gratuidade da Justiça**

Nos termos do artigo 5º, LXXIV da Carta Magna, àquele que comprovar a insuficiência de recursos financeiros, terá assistência jurídica gratuita.

Neste sentido dispõe o artigo 98 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, bem como dispõe o artigo 99 § 4º do mesmo Diploma Legal que “a assistência do requerente por advogado particular não impede a concessão de gratuidade da justiça”.

Pode-se observar, também pelo todo já dito no decorrer da presente peça, que a Reclamante não possui emprego atualmente, o que deixa indubitável a impossibilidade de arcar com as despesas processuais aqui demandadas.

Inobstante a isto, faz a juntada de sua CTPS, a qual compra a situação de desemprego, bem como, as despesas fixas mensais.

Requer o Autor, ante o aqui esposado, seja julgado procedente o pedido de Gratuidade da Justiça, abstendo-o de toda e qualquer despesa advinda desta lide, nos termos dos artigos supracitados.

**8. Dos Honorários Advocatícios**

A teor do que estabelecem os artigos 389 e 395 do Código Civil, que trata do inadimplemento de obrigações materiais, independentemente das normas processuais e da sucumbência, esta insubsistente na Justiça do Trabalho, o simples descumprimento das obrigações trabalhistas, de ordem material, gera o direito a honorários, não de sucumbência, mas sim advocatícios.

Assim, diante do exposto no artigo 85, § 2º do Código de Processo Civil, requer o Autor o pagamento de 20% de honorários advocatícios do Procurador deste.

Portanto, requer a procedência do pedido de pagamento de honorários advocatícios ao Procurador da parte Autora.

**IV- DOS PEDIDOS**

*Ex positis*, requer o Autor à Vossa Excelência:

a) reconhecimento do vínculo empregatício relativamente ao período de 01/06/2016 até 26/02/2017, com a devida anotação na CTPS do Reclamante ........................................................................................................... SEM VALOR MONETÁRIO

b) a condenação do Reclamado ao pagamento integral do salário de todo o contrato, abatido o valor já pago de R$ X.XXX,XX ..................................R$ XX.XXX,XX

c) a condenação da Reclamada ao pagamento de 9h30min em horas extras, com o acréscimo legal de 50% sobre a hora normal, com reflexos em adicional de insalubridade, saldo de salário, DRS, férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários, FGTS e multa de 40% ......................................................................R$ XX.XXX,XX

d) a condenação do Reclamado ao pagamento do aviso prévio indenizado de 30 dias, a contar de 26/02/2017..........................................................................R$ XX.XXX,XX

e) a condenação do Reclamado ao pagamento de 13º salário proporcional ............................................................................................................................................R$ XX.XXX,XX

f) a condenação do Reclamado ao pagamento de férias proporcionais com 1/3...................................................................................................................................R$ XX.XXX,XX

g) a condenação do Reclamado ao pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT .......................................................................................................................R$ XX.XXX,XX

h) a condenação do Reclamado ao pagamento ou depósito na Caixa Econômica Federal, do FGTS não recolhido na vigência do contrato de trabalho, acrescido da multa de 40% face à dispensa sem justa causa, sendo esta calculada sobre o total devido................................................................................................................R$ XX.XXX,XX

i) a condenação do Reclamado ao pagamento de adicional de insalubridade, em grau a ser apurado por perícia técnica, e calculado sobre o salário mínimo nacional, durante toda a contratualidade, em índice não inferior a 40%%....... .................................................................................................................................... R$ XX.XXX,XX

j) a condenação do Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais de 3 vezes o valor do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ou valor a ser arbitrado pelo Juízo, consoante o disposto no art. 223-G, §1º, inciso I da CLT...................................................................... R$ XX.XXX,XX

Por fim, requer ainda:

a) a aplicação teoria do isolamento dos atos processuais;

b) incidência de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento;

c) a notificação da Reclamada para apresentar defesa, se quiser, sob pena de revelia e confissão;

d) a concessão do benefício da Assistência Judiciária Gratuita, por tratar-se A Reclamante de pessoa pobre nos termos da lei, não possuindo condições financeiras de arcar com os custos da presente ação sem prejuízo de sua subsistência e de sua família;

e) a condenação da Reclamada ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor bruto da condenação;

f) a produção de todas as provas em direito admitidas, como documental, testemunhal, pericial e inspeção judicial.

g) a aplicação do artigo 467 da CLT.

h) **a produção de prova pericial para apuração do grau de insalubridade.**

Atribui à causa, aproximadamente, o valor de R$ XX.XXX,XX.

Termos em que pede e espera deferimento.

XXXXXX/XX, XX de dezembro de 20XX.

XXXXXXX XXXXXXX

OAB/XX nº. XX.XXX